



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Estado de São Paulo

LEI Nº 207, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

"Altera o artigo 2º da Lei nº 126 de 06/09/72."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) O artigo 2º da lei nº 176 de 06/09/72, que "Dispõe sobre a taxa do serviço de água em local provido de hidrômetro", passa a ter a seguinte redação:

"Artº 2º) O Excedente de 15.000 litros será cobrado 0,2% do SMR por fração de 1.000 litros".

Artº 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

PEIRO SOLDERA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DATA SUPRA E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

JOSÉ AURÉLIO BORANGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL